

PROGRAMA DE
IDENTIDADE VISUAL
DO TCU

Manual de Aplicação da Marca
Versão 2.0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

MINISTROS

Raimundo Carreiro (Presidente)
José Múcio Monteiro (Vice-presidente)
Walton Alencar Rodrigues
Benjamin Zymler
Augusto Nardes
Aroldo Cedraz de Oliveira
Ana Arraes
Bruno Dantas
Vital do Rêgo

MINISTROS-SUBSTITUTOS

Augusto Sherman Cavalcanti
Marcos Bemquerer Costa
André Luís de Carvalho
Weder de Oliveira

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCU

Cristina Machado da Costa e Silva (Procuradora-Geral)
Lucas Rocha Furtado (Subprocurador-geral)
Paulo Soares Bugarin (Subprocurador-geral)
Marinus Eduardo de Vries Marsico (Procurador)
Júlio Marcelo de Oliveira (Procurador)
Sérgio Ricardo Costa Caribé (Procurador)
Rodrigo Medeiros de Lima (Procurador)

**Manual de
Aplicação da Marca**
Versão 2.0

BRASÍLIA, 2018

**PROGRAMA DE
IDENTIDADE VISUAL**

© Copyright 2018, Tribunal de Contas de União
<www.tcu.gov.br>

Permite-se a reprodução desta publicação, em parte ou no todo, sem alteração do conteúdo, desde que citada a fonte e sem fins comerciais.

Brasil. Tribunal de Contas da União.


Programa de identidade visual : manual de aplicação da marca : versão 2.0 / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria de Comunicação, 2018.

32 p. : il. color.

1. Tribunal de contas – marca – Brasil. 2. Logotipo. I. Título.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
1.1 OBJETIVO	5
2. MEMORIAL DESCRITIVO	7
2.1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO	7
3. RESPONSABILIDADE	9
4. LOGOTIPO	11
4.1 APRESENTAÇÃO	11
4.2 ASSINATURAS	12
4.3 VERSÕES	13
4.3.1 VERSÕES ALTERNATIVAS	14
4.3.2 VERSÕES LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	16
4.4 TIPOGRAFIA	17
4.5 APLICAÇÃO EM FUNDOS (VERSÕES)	18
4.6 REDUÇÃO	19
4.7 MODULAÇÃO E GRADE DE CONSTRUÇÃO	20
4.8 AREJAMENTO	21
4.9 CORES INSTITUCIONAIS	22
4.10 USO INDEVIDO	23
5. APLICAÇÕES DA MARCA	25
5.1 APRESENTAÇÃO	25
5.2 POSIÇÃO DO LOGOTIPO	26
5.3 APLICAÇÃO EM EXPEDIENTES	27
5.4 ENVELOPES	28
5.5 PAPEL TIMBRADO	29
5.6 EXEMPLOS DE APLICAÇÃO EM PEÇAS GRÁFICAS	30
5.7 EXCEÇÃO	32



Este manual apresenta a identidade visual do Tribunal de Contas da União, instituída pela Resolução nº 209, de 10 de janeiro de 2008.

[RETORNAR PARA SUMÁRIO](#)

1. INTRODUÇÃO

A imagem de uma instituição se constrói a partir de seu nome, da qualidade de seus serviços e produtos, de seu posicionamento. Reflete a relação que mantém com as diferentes esferas do poder, seus servidores e a sociedade. Também revela o posicionamento institucional nos cenários econômico, ambiental, cultural, histórico, político e social.

O presente projeto de identidade visual tem a responsabilidade de transferir para o plano visual todo esse patrimônio intangível. Trata-se de um registro cuidadoso das características técnicas da marca e dos elementos visuais que contribuem para a construção da imagem institucional do Órgão. A observância das informações aqui contidas é necessária para a fixação e o fortalecimento da identidade da instituição.

1.1 OBJETIVO

O projeto tem o propósito de desenvolver a marca e os elementos gráficos que constituem a identidade visual do TCU, bem como implantá-la por meio do planejamento e da produção de peças de comunicação.

O manual de identidade visual tem o objetivo de:

- apresentar as informações referentes à instituição;
- apresentar a marca;
- registrar os princípios e normatizar o uso dos elementos gráficos que constituem a identidade visual;
- apresentar as aplicações da identidade visual nas peças desenvolvidas; e
- conduzir o processo de produção das peças de comunicação visando a difusão da marca.



[RETORNAR PARA SUMARIO](#)

2. MEMORIAL DESCRITIVO

A marca apresentada neste manual é a representação evolutiva da antiga insígnia do Tribunal. O acrônimo TCU é expressão consolidada, tanto nas esferas dos poderes federais, estaduais e municipais quanto nos meios de comunicação e na sociedade. Sua manutenção visa a reforçar, por meio da simplificação e re-estilização do símbolo anterior, seu caráter atemporal.

No intuito de conferir identidade própria e maior legibilidade ao acrônimo, foi desenvolvido o grafismo em que os caracteres são posicionados lado a lado, em ultranegrito, levemente inclinados para a direita e na cor azul-marinho, sugerindo modernidade, leveza e dinamismo. O reforço visual desse movimento surge da adição de semi elipses, graficamente fundidas à tipografia das iniciais “TCU”.

O Tribunal de Contas da União é órgão de fiscalização e controle com atribuição constitucional de prestar auxílio ao Congresso Nacional. O logotipo representa a instituição a partir de seu aspecto funcional mais abrangente: o de auxiliar do Congresso Nacional. Daí as semi elipses superior e inferior do logotipo, representando as silhuetas arquitetônicas das cúpulas parlamentares do Senado Federal e da Câmara dos Deputados.

O logotipo aqui apresentado evita representações iconográficas literais, bem como representações interpretativas que suas respectivas definições possam sugerir. Retrata, de forma generalizada, um órgão dinâmico, que atua em sinergia com as demais Casas do Legislativo.

Seu grafismo é limpo e de fácil reprodução (mídias impressas ou digitais) e seu aspecto único procura despertar a empatia e a identificação da sociedade brasileira com o Órgão.

2.1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome: Tribunal de Contas da União

Ramo de atividade: Órgão de fiscalização e controle auxiliar do Poder Legislativo

Endereço: Setor de Administração Federal Sul - SAFS - Quadra 4, Lote 1

CEP: 70042-900

Brasília/DF

Telefone Ouvidoria: 0800 644 1500

E-mail: ouvidoria@tcu.gov.br

Site: portal.tcu.gov.br



[RETORNAR PARA SEMARIO](#)

3. RESPONSABILIDADE

É de responsabilidade da Secretaria de Comunicação (Secom) formular diretrizes para aplicação da identidade visual do TCU em comunicações, mensagens e informativos impressos e em meio eletrônico, bem como indicar padrões e políticas de identidade visual para o TCU.

A aplicação da marca TCU em materiais institucionais é livre por parte das unidades do TCU, desde que sejam observados os padrões estipulados por este manual.

As dúvidas quanto à aplicação da marca e às exceções às regras expostas neste manual deverão ser submetidas à deliberação da Secom.



[RETORNAR PARA SUMÁRIO](#)

4. LOGOTIPO

4.1 APRESENTAÇÃO

As diretrizes desta seção auxiliarão na aplicação do logotipo do TCU nas mais diversas situações. Elas explicam como devem ser utilizados os itens do sistema de identidade visual e as suas limitações.

O logotipo, a tipografia e o padrão cromático são os elementos que identificam o Órgão nas mais diversas situações, sob os mais variados suportes. Siga sempre as diretrizes e os padrões apresentados neste manual. A correta aplicação dos elementos garante a consistência da imagem da instituição.

A questão principal aqui é desenvolver a ideia de interligação, dinamismo e solidez do TCU em relação às demais entidades públicas do Poder Legislativo.



4.2 ASSINATURAS

O logotipo do Tribunal de Contas da União é composto pelos seguintes elementos: as elipses representando a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, as iniciais “TCU” e o nome do órgão “Tribunal de Contas da União”.

Para efeito de praticidade, três versões de assinatura do logotipo foram definidos:

- assinatura horizontal à esquerda (símbolo alinhado à esquerda);
- assinatura horizontal à direita (símbolo alinhado à direita); e
- assinatura vertical.

Assinatura horizontal à esquerda - PRINCIPAL



Assinatura horizontal à direita



Assinatura Vertical



4.3 VERSÕES

A multiplicidade de aplicações necessárias a uma marca varia em função da demanda de comunicação da instituição.

Em determinadas situações, a área de aplicação da marca não comporta sua versão principal. Encontram-se aqui diferentes versões da marca para atender à diversidade de situações que podem surgir.

VERSÃO BÁSICA - APENAS SÍMBOLO

Refere-se à versão em que o símbolo é utilizado sozinho, sem a presença da tipologia.

Deve-se utilizar esta versão quando a leitura da tipologia do Tribunal está prejudicada ou quando sua utilização é feita em áreas em que as proporções das peças são muito reduzidas, o que dificulta a leitura.

VERSÕES COMPLETAS - LOGOTIPO

São as versões que contêm o símbolo e a tipologia integrados.

Deve-se privilegiar a utilização destas assinaturas, tanto em mídias impressas quanto digitais, respeitando-se o alinhamento do logotipo no material em questão.

Ex. Usar logotipo com alinhamento à direita quando estiver posicionado à direita da página (ver página 26 para outros exemplos).

Versão básica - Símbolo



Versões completas - Logotipo



4.3.1 VERSÕES ALTERNATIVAS

Para manter a consistência e integridade da marca, são disponibilizadas diversas versões do logotipo. Suas utilizações devem obedecer as regras abaixo.

1. Logotipos para aplicação em fundo escuro

- **Modelo 1:** preferencialmente usado para impressos monocromáticos (Ex.: jornal).
- **Modelo 2:** simplificação negativa do logotipo; preferencialmente usado quando há necessidade de aplicação em cor sólida.
- **Modelo 3:** preferencialmente usado em impressos de policromia com fundo escuro, que interfere na leitura ou nas cores do logotipo principal do Tribunal.

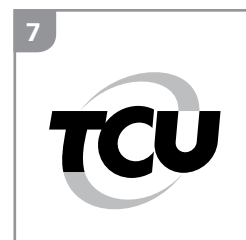
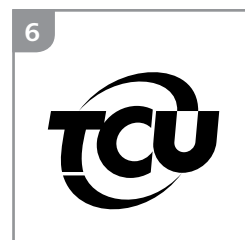
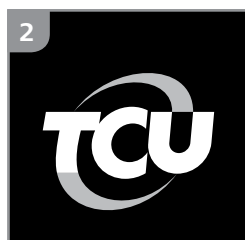
2. Logotipos para aplicação em fundo claro

- **Modelo 4:** preferencialmente usado em fundos claros, que interferem na leitura ou nas cores do logotipo principal do Tribunal.
- **Modelo 5:** preferencialmente usado em fundos claros, que interferem na leitura ou nas cores do logotipo principal do Tribunal.

3. Logotipos monocromáticos para aplicação em fundo branco

- **Modelo 6:** preferencialmente usado para impressos monocromáticos com fundo branco (Ex.: jornal).
- **Modelo 7:** simplificação positiva do logotipo; preferencialmente usado quando há necessidade de aplicação com cor sólida em fundo claro e para acabamentos impressos especiais, como verniz, *hot stamping*, corte em vinil e relevo seco.





4.3.2 VERSÕES EM LÍNGUAS ESTRANGEIRAS

Um dos processos-chave listados no Plano Estratégico do TCU é a intensificação da colaboração internacional para compartilhar as melhores práticas em auditorias públicas.

Vendo a cooperação internacional como uma poderosa plataforma para melhorar e desenvolver o trabalho realizado pelo Tribunal, o TCU tem feito um esforço notável para avançar em suas relações internacionais, mantendo diversos acordos de cooperação internacional com outras Entidades Fiscalizadoras Superiores (Supreme Audit Institutions - SAIs).

Surge, assim, a necessidade de utilização do logotipo do TCU em diversos materiais de divulgação, publicações e eventos de língua estrangeira. Por essa razão, também é disponibilizado o logotipo do TCU em língua inglesa e espanhola.

Versão Língua Inglesa



FEDERAL COURT OF ACCOUNTS

Versão Língua Espanhola



TRIBUNAL DE CUENTAS DE LA UNIÓN

4.4 TIPOGRAFIA

A tipografia é um elemento-chave no sistema visual. As fontes tipográficas escolhidas proporcionam padrões gráficos exclusivos para o logotipo do TCU, trazendo personalidade e singularidade para a identidade visual do Tribunal.

A fonte principal da marca não deve ser alterada em nenhuma circunstância. O mau uso da tipografia descaracteriza a marca.

As fontes auxiliares devem ser usadas em todas as peças da instituição:

- impressos;
- manuais;
- papelaria; e
- sites.

Fonte principal: **Frutiger Next Heavy**

**abcdefghijklmnopqrstuvwxy
z
ABCDEFGHIJKLMN
OPQRSTUVWXYZ
123456789!
@#\$%&*()+><?
^~{}[]**

Fonte auxiliar: **Frutiger Next Bold**

**abcdefghijklmnopqrstuvwxy
z
abcdefghijklmnopqrstuvwxy
z
123456789!
@#\$%&*()+><?
^~{}[]**

Fonte auxiliar: Frutiger Next Regular

abcdefghijklmnopqrstuvwxy
z
ABCDEFGHIJKLMN
OPQRSTUVWXYZ
123456789!
@#\$%&*()+><?
^~{}[]

4.5 APLICAÇÃO EM FUNDOS (VERSÕES)

Prevendo as possíveis aplicações do logotipo do Tribunal, foi desenvolvido um sistema de utilização que leva em conta o fundo no qual será aplicado e o tipo de contraste e legibilidade que melhor representa a marca.

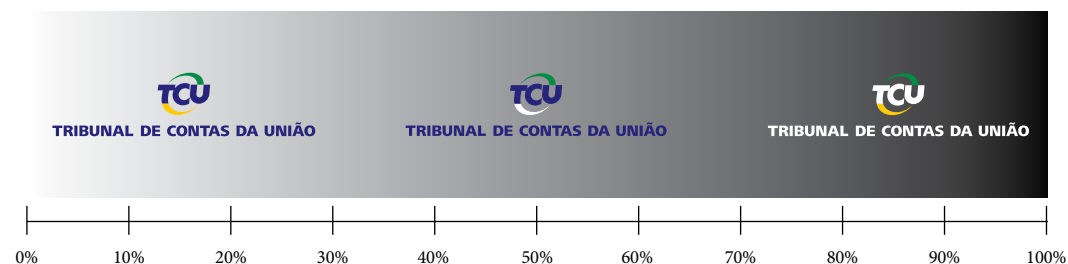
O diagrama mostrado aqui é uma referência e leva em conta a aplicação do logotipo do Tribunal sobre fundos de diferentes tonalidades, de forma a garantir a legibilidade do logotipo contra os mais variados tons de fundo nos quais será aplicado.

O logotipo em cores deve ser usado, preferencialmente, sobre fundo branco, podendo ser aplicado sobre fundos de cor, quando não houver interferência na leitura nem nas cores da marca do Tribunal. Havendo interferência da cor de fundo, deve-se priorizar a utilização das marcas monocromáticas, conforme diagrama ao lado.

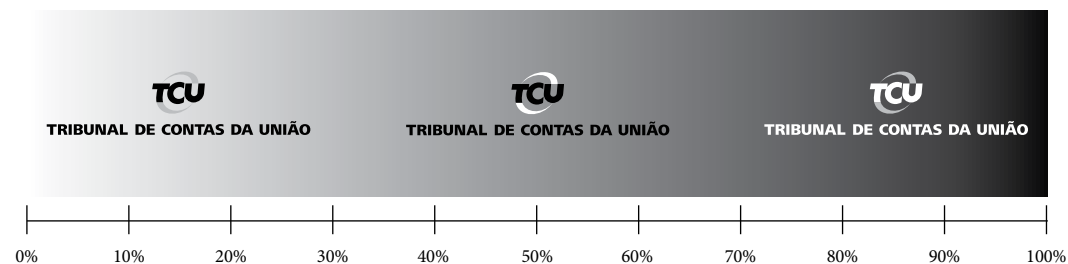
Havendo interferência da cor de fundo no logotipo do TCU, deve-se priorizar a utilização das marcas monocromáticas, conforme diagrama ao lado.

Nota: A aplicação da marca do TCU em materiais desenvolvidos por outras instituições deve ser autorizada pela Secom.

Logotipo colorido (ajuste o fundo para garantir bom contraste e facilidade de leitura)

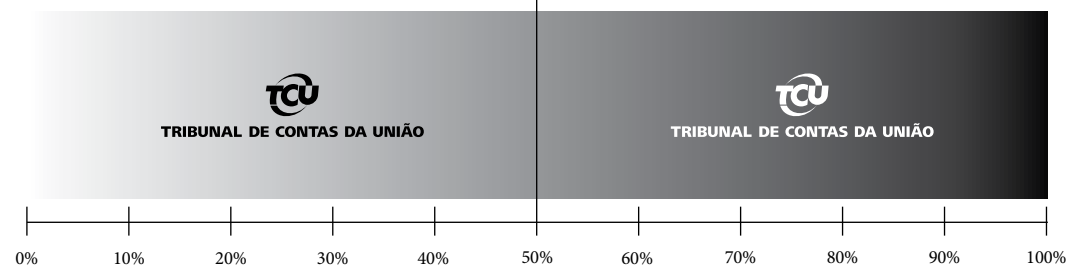


Logotipo em escala de cinza



Logotipo monocromático positivo

Logotipo monocromático negativo



4.6 REDUÇÃO

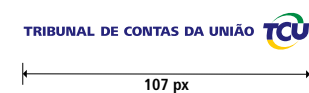
É fundamental que o logotipo do TCU tenha a legibilidade garantida, que pode variar de acordo com o método de reprodução escolhido. Para manter a perfeita legibilidade e garantir a qualidade da reprodução, foi estabelecida a redução máxima permitida para as assinaturas.

É necessário que todos os elementos possam ser reproduzidos integralmente, respeitando-se as proporções devidas e preservando-se as formas e os espaçamentos.

Impresso



Digital

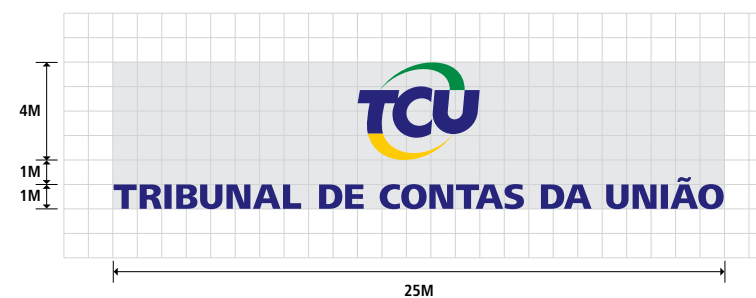
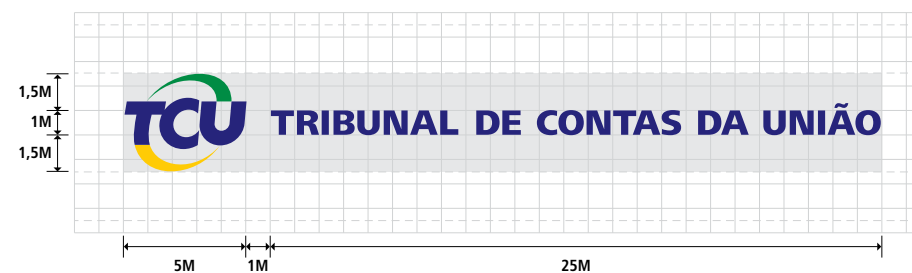
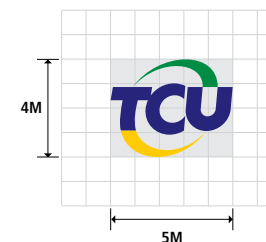


4.7 MODULAÇÃO E GRADE DE CONSTRUÇÃO

O logotipo e suas assinaturas são construídos em um sistema modular. Os módulos desse sistema são unidades absolutas de medida que formam uma grade na qual a geometria do símbolo e a tipografia se apoiam.

A modulação visa a organização espacial dos elementos constitutivos da marca (símbolo e logotipo), estabelecendo-se as proporções entre eles.

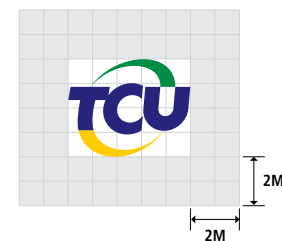
A grade de construção da marca tem a função de orientar sua construção, principalmente em situações em que não seja possível sua reprodução por meio eletrônico, como no caso da pintura de murais e paredes. A grade de construção deve ser usada para guiar a construção do logotipo, de forma a garantir sua perfeita reprodução.



4.8 AREJAMENTO

É a área de segurança em torno do logotipo, que deve estar livre de outros elementos gráficos, como textos, fotos, outros logotipos e margens dos materiais impressos e digitais. A margem de segurança mínima é definida pela modulação utilizada na construção da marca do TCU.




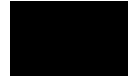


O espaço mínimo de arejamento recomendado do logotipo é de 2M, onde M é a medida da altura da tipologia utilizada no logotipo do Tribunal. Os diagramas ao lado possibilitam a visualização da área de arejamento e seu uso correto.



4.9 CORES INSTITUCIONAIS

As cores possuem grande importância no programa de identidade visual e sua utilização otimiza o reconhecimento do Órgão por parte do público. São apresentadas seis cores institucionais, sendo que o azul, o verde e o amarelo (cores padrão do Pavilhão Nacional) são cores principais e o preto, o cinza e o branco, cores alternativas.

O uso consistente dessas cores em mídias impressas e digitais contribui para a harmonia e coerência da identidade visual da marca do Tribunal.

						
	Azul	Verde	Amarelo	Preto	Cinza	Branco
CMYK						
Impressos	C = 100% M = 100% Y = 0% K = 20%	C = 100% M = 0% Y = 100% K = 20%	C = 0% M = 20% Y = 100% K = 0%	C = 0% M = 0% Y = 0% K = 100%	C = 0% M = 0% Y = 0% K = 40%	C = 0% M = 0% Y = 0% K = 0%
RGB						
Mídia digital	R = 38 G = 36 B = 123	R = 0 G = 140 B = 68	R = 255 G = 203 B = 5	R = 0 G = 0 B = 0	R = 170 G = 170 B = 170	R = 255 G = 255 B = 255
HEXADECIMAL						
Web	# 26247b	# 008c44	# ffc005	# 000000	# aaaaaa	# FFFFFFFF
PANTONE						
Cores especiais	2748C	348C	109C			

4.10 USO INDEVIDO

Cada aplicação errada descaracteriza a marca, atrapalha sua fixação, deteriora sua imagem e, conseqüentemente, desperdiça as verbas investidas.

Para evitar usos inadequados da marca, disponibilizamos algumas aplicações indevidas. Estes exemplos apontam para o que “não” deve ser feito.

1. **Não** alongue, achate ou altere a marca de maneira alguma.
2. **Não** recrie ou altere a tipologia do logotipo.
3. **Não** mude as cores da marca.
4. **Não** aplique a marca sobre fundos que não permitam sua perfeita leitura.
5. **Não** aplique efeitos de reflexão, transparência, textura ou sombreamento.
6. **Não** use a marca em 3D ou com fios de contorno.
7. **Não** separe o símbolo do logotipo.
8. **Não** aprisione a marca em boxes ou caixas de cor.
9. **Não** altere as relações e proporções.
10. **Não** separe os elementos do símbolo.
11. **Não** descaracterize o logotipo, desmontando-o ou utilizando apenas parte de elementos.
12. **Não** use a marca do Tribunal no meio de algum texto.





[RETORNAR PARA SUMÁRIO](#)

5. APLICAÇÕES DA MARCA

5.1 APRESENTAÇÃO

As diretrizes desta seção explicam como devem ser utilizados os itens do sistema de identidade visual nos mais diversos produtos.

Siga sempre as diretrizes e os padrões apresentados neste manual. A correta aplicação dos elementos garante a consistência da imagem do TCU, evitando erros de produção que causam a deterioração da marca.

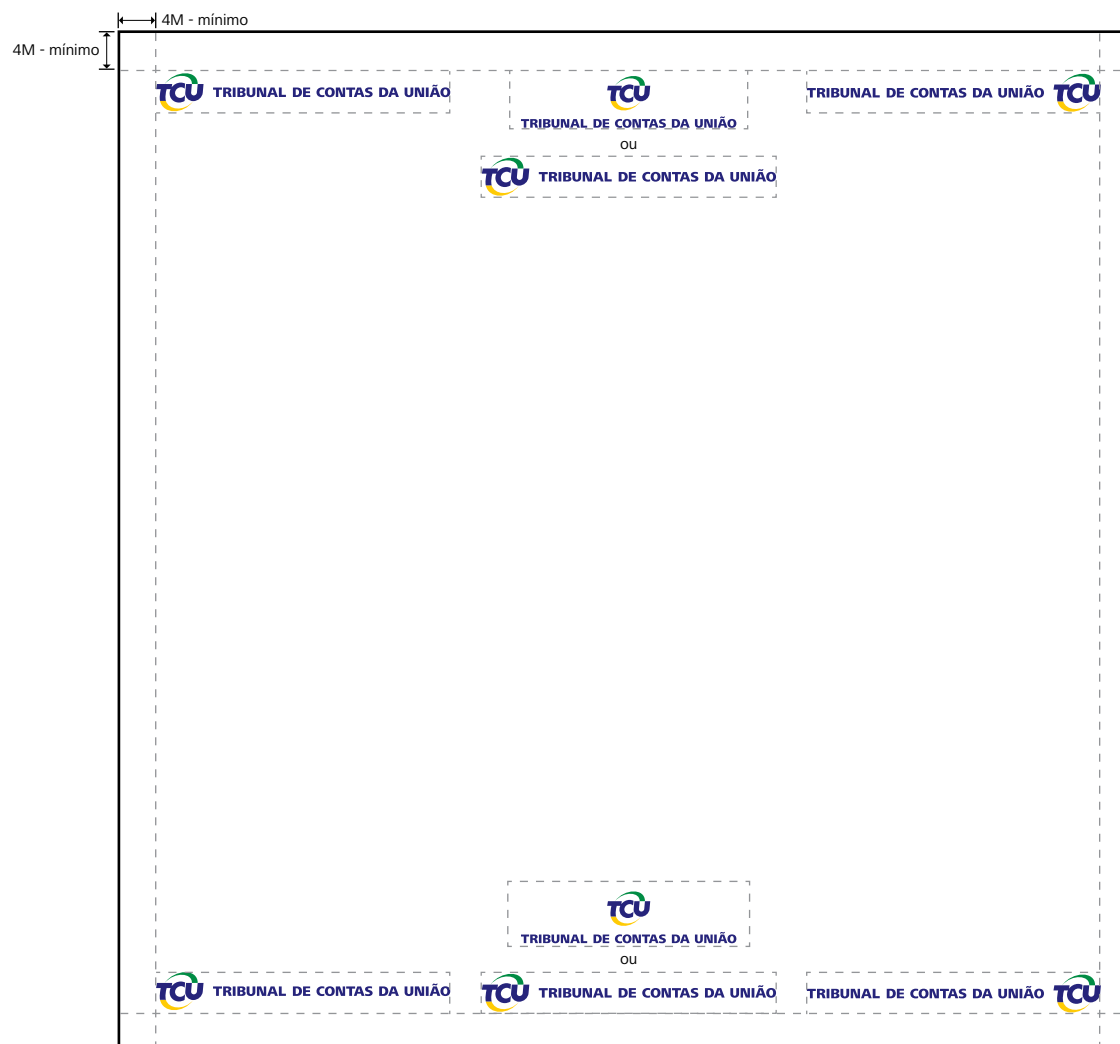
5.2 POSIÇÃO DO LOGOTIPO

O logotipo do TCU deve estar, sempre que possível, posicionado na parte superior das peças gráficas, podendo estar alinhado à esquerda, à direita ou centralizado. Também pode estar posicionado na parte inferior, mas, neste caso, deve-se evitar o uso centralizado.

Preste atenção ao uso correto do logotipo, utilizando-se a assinatura horizontal à direita, quando o logotipo estiver alinhado à direita; a assinatura horizontal à esquerda, quando o logotipo estiver alinhado à esquerda ou centralizado; e a assinatura vertical, quando o logotipo estiver centralizado na peça.

Em casos especiais, quando o espaço horizontal for limitado ou quando a visibilidade máxima for exigida, o logotipo pode ser justificado, respeitando-se sempre a área mínima de arejamento.

A escolha da melhor posição deve considerar e privilegiar a importância da leitura e hierarquia do logotipo do Tribunal, preservando-se sempre a área mínima de arejamento entre os elementos que compõem o design da peça gráfica.



5.3 APLICAÇÃO EM EXPEDIENTES

Os documentos e relatórios produzidos pelo TCU devem conter cabeçalho com o logotipo do Tribunal e, se necessário, informações sobre as unidades e subunidades das quais foram expedidos.

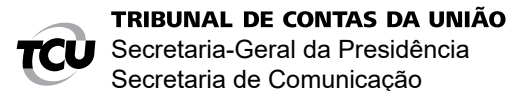
O logotipo do TCU deve ser aplicado nos documentos, respeitando-se a área de arejamento e a redução mínima, e deve ser posicionado na borda superior à esquerda dos documentos — com 25mm de margem à esquerda e 15mm de margem superior. Deve-se usar a assinatura horizontal à esquerda e monocromática para fundos brancos.

A disposição dos nomes das unidades deve ser feita em ordem hierárquica, sempre abaixo da tipologia “TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO”. Recomenda-se o uso da fonte Arial, com corpo de 9pt e entrelinha de 11pt, para a assinatura das unidades e do Tribunal.

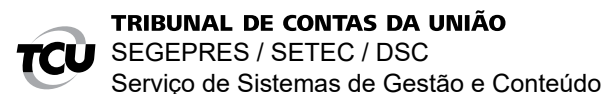
Preferencialmente, deve-se utilizar, por extenso, toda a estrutura hierárquica a partir das Secretarias-Gerais, no limite de três níveis, sendo um nível para cada linha.

Na ocorrência de um nível maior de subordinação — quarto nível em diante —, devem-se utilizar apenas as siglas das unidades, na segunda linha, e o nome por extenso da unidade responsável pelo documento, na terceira linha.

Exemplo de cabeçalho para documentos do TCU (3 níveis hierárquicos)



Exemplo de cabeçalho para documentos do TCU (mais de 3 níveis)



Aplicação de expediente em documento do TCU



5.4 ENVELOPES

O TCU possui envelopes-saco, meio saco ou carta e ofício. São timbrados, executados em papel sulfite opalino, *offset* branco ou *Kraft* pardo.

Nos envelopes maiores — envelope-saco e meio saco —, utiliza-se a assinatura vertical monocromática para aplicação em fundo branco. A aplicação do logotipo do Tribunal deve ser centralizada na parte superior do envelope, com 20mm de distância da margem, estando o envelope na posição “paisagem”.

No envelope tipo carta, deve-se usar a assinatura horizontal à esquerda monocromática para fundo branco, posicionada na margem superior à esquerda do envelope, mantendo-se uma margem de 10mm das bordas.

Alguns deles possuem chancela padronizada de porte pago dos Correios, que deve ser posicionado no canto superior direito de todos os envelopes, seguindo as instruções de aplicação dos Correios.

Dados para finalização:

Envelope-saco:

Formato: 260 x 360mm (envelope fechado)

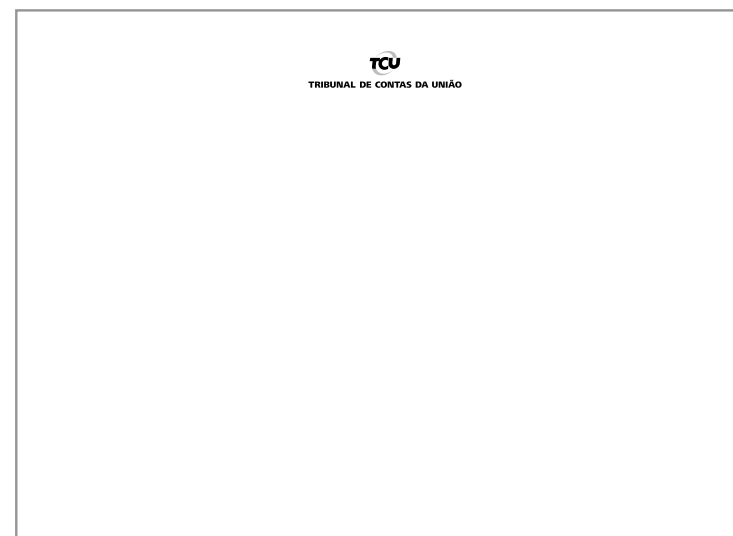
Envelope meio saco:

Formato: 184 x 246mm (envelope fechado)

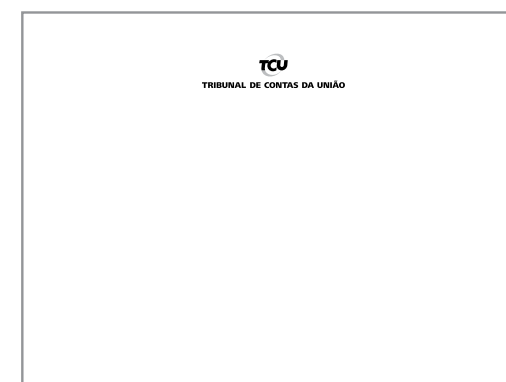
Envelope ofício:

Formato: 114 x 229mm (envelope fechado)

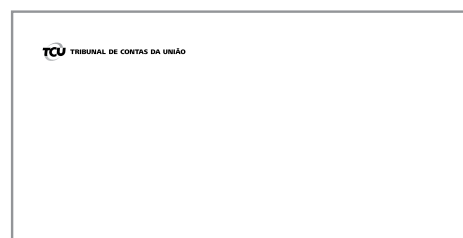
Exemplo de aplicação do logotipo em envelopes



Envelope saco (260mm x 360mm)



Envelope meio saco (246mm x 184mm)



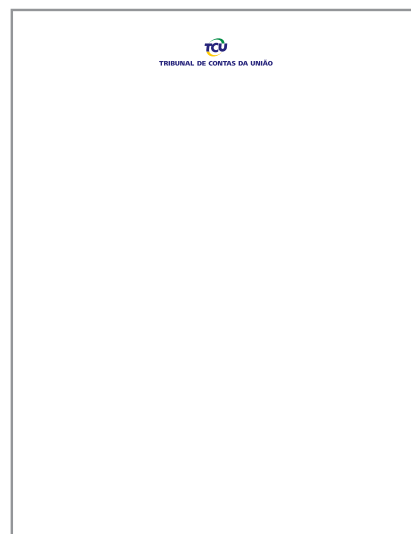
Envelope Ofício (114mm x 229mm)

5.5 PAPEL TIMBRADO

O papel timbrado é parte da identidade visual do TCU. São previamente executados em gráfica e, normalmente, destinam-se à expedição de documentos especiais.

O termo timbrado é derivado de timbre, palavra que pode significar um sinônimo de “marca”, “insígnia” ou “sinal”. Seu formato pode variar de acordo com a necessidade (formato carta, ofício ou A4).

No papel timbrado do TCU, é utilizada a assinatura vertical colorida, centralizada na página e a 15mm da margem superior.



Exemplo papel timbrado - carta



Exemplo papel timbrado - A4



Exemplo papel timbrado - ofício

5.6 EXEMPLOS DE APLICAÇÃO EM PEÇAS GRÁFICAS

Os exemplos a seguir mostram o uso correto do logotipo em algumas peças gráficas produzidas pelo Tribunal.

Banner impresso



Capa publicação



Folder



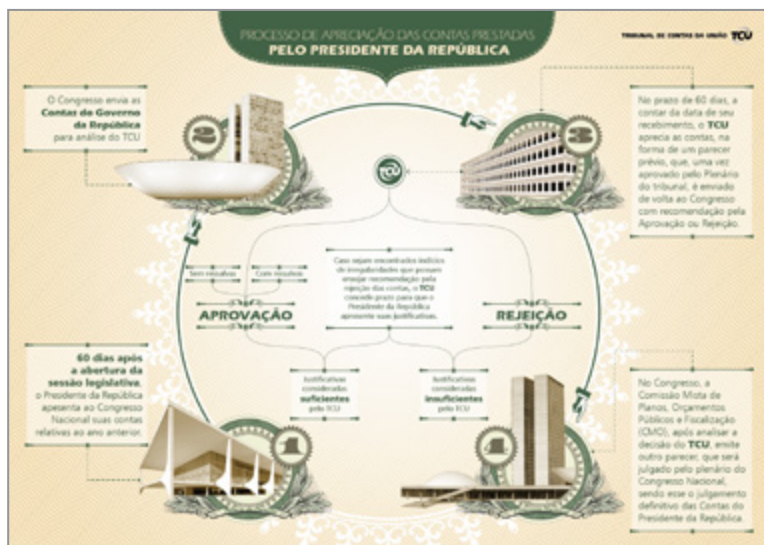
Cartões QR Code



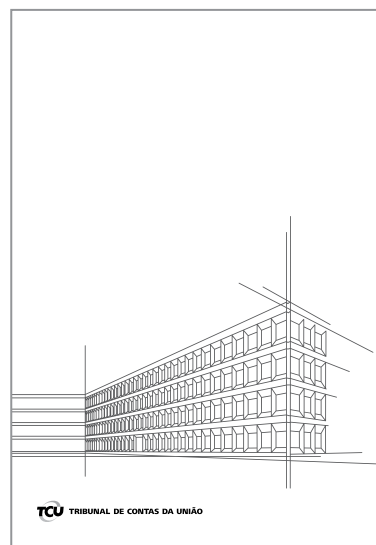
Frente

Verso

Infográfico



Pasta A4



Powerpoint



5.7 EXCEÇÃO DE APLICAÇÃO DO LOGOTIPO

Para se evitar qualquer tipo de montagem fotográfica e manipulação de imagem utilizando-se o logotipo do Tribunal, a produção de *backdrop* — painel que fica atrás de entrevistados — é feita sem a composição do símbolo “TCU” e da tipologia.

Deve-se, assim, usar a tipologia com o nome “TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO”, respeitando-se a área de arejamento (2M) e utilizando-se uma das cores institucionais do Tribunal contidas neste manual. Este é o único caso previsto em que a tipologia é utilizada sem a presença do símbolo.

Exemplo de backdrop

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
Secretaria de Comunicação do TCU (Secom)

PROJETO GRÁFICO, DIAGRAMAÇÃO E CAPA

Secretaria-Geral da Presidência (Segepres)
Secretaria de Comunicação (Secom)
Núcleo de Criação e Editoração (NCE)

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Secretaria de Comunicação (Secom)
SAFS Quadra 4 Lote 1
Edifício Sede Sala 174
70042-900, Brasília – DF
(61) 3316-5338
secom@tcu.gov.br

Ouvidoria do TCU
0800 644 1500
ouvidoria@tcu.gov.br

Impresso pela Sesap/Segedam

Missão

Aprimorar a Administração Pública em benefício da sociedade por meio do controle externo.

Visão

Ser referência na promoção de uma Administração Pública efetiva, ética, ágil e responsável.